



# Câmara Municipal de Querência

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO nº 001/93

DE 15 DE JANEIRO DE 1993.

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES, VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE PARA A LEGISLATURA DE 1993 A 1996.

Faço saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica fixado em 4% (quatro por cento), da receita mensal do município de Querência para a primeira legislatura de 1º de janeiro de 1993 à 31 de dezembro de 1996.

Art. 2º - A remuneração fica dividida em parte fixa e variável em valores iguais.

Art. 3º - A parte variável fica dividida aos vereadores por sessões ordinárias a que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

Art. 4º - As sessões extraordinárias em número de duas por mês, serão remuneradas com a adoção dos mesmos critérios estabelecidos para as sessões ordinárias.

Art. 5º - A remuneração do vereador não poderá ultrapassar a 1/3 (um terço) da remuneração recebida pelo Prefeito.

Art. 6º - Fica fixado em 2/3 (dois terços) sobre a remuneração dos vereadores, a verba de representação do Presidente da Câmara.

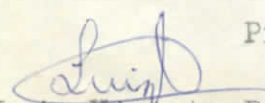
Art. 7º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotações próprias.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

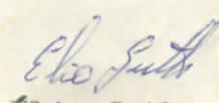
Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Querência em 15 de janeiro de 1993.

  
Adelir Bettanin

Presidente

  
Luiz Vicente Busatto

1º Secretário

  
Elcio Guth

2º Secretário